



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1085, de 08 de abril de 2020, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Paulo José Borges Cardoso – Justiça e Redação

Relator: Claudino Dias de Lara – Economia, Finanças e Orçamento

Relator: Marily Skottki Bloemer – Educação, Cultura e Saúde

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende alterar dispositivo da Lei Municipal nº 1085, de 08 de abril de 2020.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 58, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa, cabendo a inclusão da ementa, no texto da redação final, da ementa da lei alterada, pela Mesa Diretiva, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno.

Quanto a alteração no respectivo dispositivo alvo, observar-se que a nova redação tem apenas o condão aumentar o valor do subsídio à APAE Corbélia, em razão de readequação de preços das obras de reforma da citada instituição, que teve os valores



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

alterados em razão da elevação de preços de insumos e materiais de construção por causa da pandemia, conforme justificativa.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 031** de 02 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Relator CJR

CLAUDINO DIAS DE LARA
Relator CEFO

MARILY SKOTTKI BLOEMER
Relator CECS

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, Economia, Finanças e Orçamento e Educação, Cultura e Saúde, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 031 de 02 de agosto de 2021**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 17 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CJR
Membro CECS

MARILY SKOTTKI BLOEMER
Presidente CECS

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

MARCOS EDSON JANDREY
Vice-Presidente CEFO

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente CEFO
Membro CJR

MAYCON ANDRÉ RUELA
Vice-Presidente CECS